Publicado no do TCE/AM, Edição nº	Diário	Eletrônico
De	_/	/



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO № 790/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1519/2015 (12 Volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Agência Ámazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sra. Ana Paula Machado Andrade Aguiar, Presidente da AADES, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 34/2016 (fls. 2.291/2.296).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2728/2016-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 2299/2301).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social. Exercício de 2014.

Contas Regulares. Quitação.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência**, com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar regular** a Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social AADES, exercício de 2014, que tem como responsável a Sra. Ana Paula Machado Andrade Aguiar, presidente da entidade e ordenadora de despesas, à época, nos termos dos arts. 22, I e 23, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 188, II, § 1º, I, da Resolução n.º 4/2002 TCE/AM;
- **9.2- Dar quitação** à responsável, Sra. **Ana Paula Machado Andrade Aguiar**, presidente da entidade e ordenadora de despesas, à época, durante o exercício de 2014, conforme determinação do art. 23 da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 189, inciso I da Resolução n.º 4/2002 TCE/AM.
- 9- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **10- Data da Sessão:** 20 de Setembro de 2016.
- **11- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 11.1- Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

	_
	$\sim$
	۳
	$\sim$
	2
	Ç
	0
	códiao: BD8A7FF0-272D3D25-5AFFDB4B-592D2082
	S
	'n
	뜨
	Z
	щ
	$\subset$
	ш
	ш
	╗
$\propto$	16
ÚNIOR.	7
$\simeq$	ĸ,
Z	Ö
$\overline{}$	$\subset$
=	ď
•	
⋖	≂
$\vdash$	ĸ
Ś	'n
Õ	ï
$\approx$	_
J	щ
4	Щ
$\stackrel{\sim}{\sim}$	/
	۵
$\circ$	αĈ
Imente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.	õ
I	
Z	щ
=	-
=	`
$\supset$	2.
$\circ$	₹
¥	٠C
2	C
111	_
渋	_
Ü	₫
$\alpha$	٤
$\overline{}$	Ξ
$\leq$	
,	7
$\overline{}$	.=
œ	Œ
⋖	de e informe o código. E
_	7
0	٧
Ω	٧
a	5
≆	٧
⊆	⊱
Φ	_
Ε	>
=	C
$\bar{\omega}$	C
⋷	_
.2	_
р	π
0	/consulta toe am nov hr/spede e ir
×	č
ĸ	-
ř	π
· <u>;;</u>	±
33	Ξ
33	ď
	2
	ç
¥	7
0	÷
¥	Ć
Ĕ	£
ē	ċ
Ε	c
3	7
ರ	7
ō	
Ō	C
d)	Ø
Este documento foi assinado dig	Ü
S	ŭ
Ш	ď
_	Ċ
	Æ
	~
	<u></u>
	<u></u>
	Sincipal
	rência
	erência
	ferência
	nferência
	s cionferência
	conferência acesse

do TCE/AN Edição nº		o Eletrői	nico
De	/	/	



TRIBUNAL DE CONTA
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO № 790/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

## CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral